



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.496/2023.**

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO USO DE  
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o uso das áreas localizadas no Loteamento Residencial Pôr do Sol devidamente inscritas no RGI da Comarca de Afonso Cláudio, Matrícula 12599, Livro 2, Ficha 01, para atender o interesse público e o uso social, com fins de desmembramento para moradias populares, a saber:

- I. 01 (uma) área de equipamento comunitário, denominada Equipamento Comunitário 03;
- II. 01 (uma) área de equipamento comunitário, denominada Equipamento Comunitário 04;
- III. 01 (uma) área verde, denominada de Área Verde 02;

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 17 de março de 2023.

**STEWAND BERGER SCHULTZ  
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Praça da Independência, 341, - CEP. 29600-0000 – Afonso Cláudio – ES. - Tel. 27 3735.4000



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350031003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

